

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Sr^a. Rayane Alves da Silva, portadora do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Sr^a. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [REDACTED]; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025** o Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Sr^a. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [REDACTED]; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA - ME		CNPJ	05.100.370/0001-14	
ENDEREÇO	Avenida Botuporã, 690.				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46.190-000	E-MAIL	constrular102269@gmail.com	TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 01 - FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$		V. TOTAL R\$
1	BALDE PARA CONCRETO	UN	100	VIAPLAST	R\$	10,00	R\$ 1.000,00
2	BOTA BORRACHA CANO CURTO	PAR	360	CATOM	R\$	25,00	R\$ 9.000,00
3	BOTA BORRACHA CANO LONGO	PAR	360	CARTOM	R\$	28,00	R\$ 10.080,00
4	BOTA COURO	PAR	800	CARTOM	R\$	35,00	R\$ 28.000,00
5	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	460	CARTOM	R\$	38,00	R\$ 17.480,00
6	CARRINHO MÃO PNEU CÂMARA	PAR	120	METALOSA	R\$	100,00	R\$ 12.000,00
7	CARRINHO MÃO PNEU MACIÇO	PAR	120	METALOSA	R\$	99,90	R\$ 11.988,00
8	CABO P/ENXADA 2.1/2 POL	UN	100	MOMFORT	R\$	14,00	R\$ 1.400,00
9	ENXADA SEM CABO 2.1/2POL	UN	100	TRAMONTINA	R\$	25,00	R\$ 2.500,00
10	LAMINA SERRA	UN	500	IRWIN	R\$	7,00	R\$ 3.500,00
11	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	PAR	60	MUCAMBO	R\$	5,00	R\$ 300,00
12	LUVA LATEX TAMANHO MEDIO	PAR	30	MUCAMBO	R\$	5,00	R\$ 150,00
13	LUVA LATEX TAMANHO PEQUENO	PAR	10	MUCAMBO	R\$	5,00	R\$ 50,00
14	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	100	VAQUETA	R\$	8,00	R\$ 800,00
15	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	100	VAQUETA	R\$	12,00	R\$ 1.200,00
16	LUVA LONA MISTA	PAR	600	MUCAMBO	R\$	12,00	R\$ 7.200,00

17	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	1200	VOLK	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
18	PÁ QUADRADA N°04 C/CABO	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 780,00
19	PÁ BICO N°04 S/CABO	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
20	PÁ BICO N°05 S/CABO	UN	50	METISA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
21	MARTELO 25MM	UN	10	FAMASTIL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
22	MARRETA 1KG	UN	10	MINASUL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
23	CÂMARA CARRINHO DE MÃO	UN	60	COLSON	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
24	FOICE ROCADEIRA	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
25	CABO P/PÁ E FOICE	UN	20	MOMFORT	R\$ 15,00	R\$ 300,00
26	PICARETA CHIBANCA	UN	50	MOMFORT	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
27	PICARETA ESTREITA	UN	20	MOMFORT	R\$ 45,00	R\$ 900,00
28	PICARETA ALVIÃO	UN	50	MOMFORT	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
29	PNEU COM CÂMARA	UN	50	AJAX	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
30	PNEU MACIÇO	UN	50	METALOSA	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
31	CORDA 8 MM	MT	1000	RIOMAR	R\$ 0,80	R\$ 800,00
32	CORDA 10 MM	MT	1000	RIOMAR	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
33	CORDA 12 MM	MT	1000	RIOMAR	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
34	FURADEIRA COMPACTA	UN	5	SKIL	R\$ 185,00	R\$ 925,00
35	SERRA DE MÁRMORE	UN	5	SKIL	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
36	ALAVANCA 1.5 MT	UN	10	SÃO ROMÃO	R\$ 98,00	R\$ 980,00
37	BROCAS VIDEA 6 MM CONCRETO	UN	20	IRWIN	R\$ 7,00	R\$ 140,00
38	BROCAS VIDEA 8 MM CONCRETO	UN	10	IRWIN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
39	BROCAS VIDEA 10 MM CONCRETO	UN	20	IRWIN	R\$ 13,00	R\$ 260,00
40	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2	UN	30	DISFLEX	R\$ 2,50	R\$ 75,00
41	DISCO DESBASTE 4.1/2	UN	30	DIMAX	R\$ 2,50	R\$ 75,00
42	CAIXA DE FERRAMENTA 41X21X19 CM	UN	2	POLLIMER	R\$ 40,00	R\$ 80,00
43	ALICATE UNIVERSAL 8 POL	UN	10	GUEPAR	R\$ 26,00	R\$ 260,00
44	ARCO DE SERRA 12	UN	10	REFOX	R\$ 25,00	R\$ 250,00

45	ALICATE ARREBITADOR	UN	10	DISMA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
46	PISTOLA DE SILICONE	UN	20	DISMA	R\$ 13,00	R\$ 260,00
47	CHAVE DE FENDA 3/16	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
48	CHAVE DE FENDA 5/16	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
49	CHAVE PHILIPS 3/16	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
50	CHAVE PHILIPS 5/16	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
51	TRENA 3 MTS	UN	10	THOMPSON	R\$ 9,50	R\$ 95,00
52	TRENA 5 MTS	UN	10	DIMAX	R\$ 20,00	R\$ 200,00
53	LAMINA SERRA CIRCULAR 4 3/8	UN	20	CORTAG	R\$ 20,00	R\$ 400,00
54	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UN	20	CORTAG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
55	DISCO CORTE 4.1/2 POL	UN	20	CORTAG	R\$ 2,00	R\$ 40,00
56	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	100	3M	R\$ 6,00	R\$ 600,00
57	MOTOR SERRA 18	UN	2	KAWA PLUS	R\$ 1.461,50	R\$ 2.923,00
58	CHAVE FENDA 3/16X5	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 50,00
59	TESOURA PODA 7	UN	30	BRASFORT	R\$ 12,00	R\$ 360,00
60	CHAVE DE GRIFE 12 POL	UN	5	FOXLUX	R\$ 18,00	R\$ 90,00
61	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
62	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
63	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 40,00
64	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
65	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
66	CHAVE COMBINADA 16 MM	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
67	CHAVE COMBINADA 17 MM	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
68	TESOURA DE PODA P/ CERCA VIVA	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 38,00	R\$ 190,00
69	MARTELO 21 MM	UN	1	FAMASTIL	R\$ 18,00	R\$ 18,00
70	MARTELO 25 MM	UN	1	FAMASTIL	R\$ 26,00	R\$ 26,00
71	MARTELO 24 MM	UN	1	FAMASTIL	R\$ 25,00	R\$ 25,00
72	LIMA P/ENXADA	UN	200	KF	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
73	TURQUESA	UN	5	SÃO ROMOAO	R\$ 18,00	R\$ 90,00

74	CAVADEIRA	UN	5	MOMFORT	R\$ 55,00	R\$ 275,00
75	ANCINHO RASTELO DE ARAME FIXO	UN	100	MAX	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
76	FACÃO N° 12	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
77	FACÃO N° 16	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 21,00	R\$ 210,00
78	LUVA PVC CANO LONGO (ESGOTO)	UN	60	IMBAT	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 149.000,00

LOTE 05 - MATERIAL PARA ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CAP ESGOTO 100 MM	UN	20	KEP	R\$ 9,00	R\$ 180,00
2	CAP ESGOTO 40 MM	UN	20	KEP	R\$ 3,50	R\$ 70,00
3	CAP ESGOTO 50 MM	UN	20	KEP	R\$ 4,00	R\$ 80,00
4	CAP ESGOTO 75 MM	UN	20	KEP	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	CAP ESGOTO 150 MM	UN	20	KEP	R\$ 40,00	R\$ 800,00
6	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	100	KEP	R\$ 7,00	R\$ 700,00
7	JOELHO ESGOTO 100 MM 45°	UN	20	KEP	R\$ 10,00	R\$ 200,00
8	JOELHO ESGOTO 40 MM 45°	UN	100	KEP	R\$ 3,00	R\$ 300,00
9	JOELHO ESGOTO 50 MM 45°	UN	100	KEP	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10	JOELHO ESGOTO 75 MM 45°	UN	50	KEP	R\$ 8,00	R\$ 400,00
11	JOELHO ESGOTO 150 MM 45°	UN	10	KEP	R\$ 40,00	R\$ 400,00
12	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	100	KEP	R\$ 3,00	R\$ 300,00
13	JOELHO ESGOTO 50 MM	UN	100	KEP	R\$ 4,00	R\$ 400,00
14	JOELHO ESGOTO 75 MM	UN	50	FORTLEV	R\$ 6,00	R\$ 300,00
15	JOELHO ESGOTO 150 MM	UN	5	KEP	R\$ 40,00	R\$ 200,00
16	JOELHO ESGOTO 200 MM	UN	5	FORTLEV	R\$ 120,00	R\$ 600,00
17	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UN	20	KEP	R\$ 30,00	R\$ 600,00
18	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	UN	10	KEP	R\$ 15,00	R\$ 150,00

19	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	UN	10	KEP	R\$ 16,00	R\$ 160,00
20	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	UN	30	KEP	R\$ 30,00	R\$ 900,00
21	REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM	UN	20	KEP	R\$ 18,00	R\$ 360,00
22	REDUÇÃO ESGOTO 75X50 MM	UN	20	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
23	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	UN	20	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
24	TE ESGOTO 100X100 MM	UN	80	KEP	R\$ 12,00	R\$ 960,00
25	TE ESGOTO 100X75 MM	UN	10	KEP	R\$ 16,00	R\$ 160,00
26	TE ESGOTO 75 MM	UN	50	KEP	R\$ 12,00	R\$ 600,00
27	TE ESGOTO 100 MM	UN	100	KEP	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
28	TE ESGOTO 150 MM	UN	20	KEP	R\$ 45,00	R\$ 900,00
29	TE ESGOTO 40 MM	UN	100	KEP	R\$ 3,50	R\$ 350,00
30	TE ESGOTO 50 MM	UN	100	KEP	R\$ 5,00	R\$ 500,00
31	TUBO ESGOTO 100 MM	BR	1000	KRONA	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
32	TUBO ESGOTO 150 MM	BR	200	KRONA	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
33	TUBO ESGOTO 40 MM	BR	50	KEP	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
34	TUBO ESGOTO 75 MM	BR	50	KEP	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
35	TUBO ESGOTO 50 MM	BR	50	KEP	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
36	TUBO ESGOTO 200 MM	BR	50	KEP	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
37	TUBO ESGOTO 250 MM	BR	50	TIGRE	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
38	VALVULA RETENÇÃO ESGOTO 100 MM	UN	100	VALEPLAST	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
39	LUVA ESGOTO CORRER 100 MM	UN	100	KEP	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
40	LUVA ESGOTO CORRER 75 MM	UN	20	KEP	R\$ 16,00	R\$ 320,00
41	LUVA ESGOTO CORRER 50 MM	UN	20	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
42	LUVA ESGOTO CORRER 40 MM	UN	20	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
43	CURVA ESGOTO 40 MM	UN	5	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 70,00
44	CURVA ESGOTO 50 MM	UN	5	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 80,00
45	CURVA ESGOTO 75 MM	UN	5	KRONA	R\$ 38,00	R\$ 190,00

46	CURVA ESGOTO 100 MM	UN	5	KRONA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
47	CAIXA SANFONADA 10X10	UN	10	ASTRA	R\$ 16,00	R\$ 160,00
48	CAIXA SANFONADA C/GRELHA ALUM. 10X10	UN	10	ASTRA	R\$ 38,00	R\$ 380,00
49	CAIXA DE GORDURA 250X75	UN	10	HERC	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 213.000,00

LOTE 08 MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Cap irrigação 100 mm.	UN	60	VIQUA	R\$ 15,00	R\$ 900,00
2	Cap irrigação 50 mm.	UN	120	VIQUA	R\$ 6,00	R\$ 720,00
3	Cap irrigação 75 mm.	UN	60	VIQUA	R\$ 10,00	R\$ 600,00
4	Curva irrigação 100 mm 90°.	UN	40	VIQUA	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5	Curva irrigação 50 mm 90°.	UN	40	VIQUA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
6	Curva irrigação 75 mm 90°.	UN	60	VIQUA	R\$ 16,00	R\$ 960,00
7	Curva irrigação 100 mm 45°.	UN	120	VIQUA	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
8	Curva irrigação 50 mm 45°.	UN	120	VIQUA	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
9	Curva irrigação 75 mm 45°.	UN	120	VIQUA	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
10	Redução irrigação 100 X 50.	UN	120	VIQUA	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
11	Redução Irrigação 100 X 75.	UN	40	VIQUA	R\$ 16,00	R\$ 640,00
12	Redução Irrigação 75 X 50.	UN	25	VIQUA	R\$ 14,00	R\$ 350,00
13	Tê irrigação 50 mm.	UN	60	VIQUA	R\$ 12,50	R\$ 750,00
14	Tê irrigação 75 mm.	UN	60	VIQUA	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
15	Tê irrigação 100 mm.	UN	60	VIQUA	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
16	Tê redução irrigação 100 X 50	UN	100	VIQUA	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
17	Tê redução irrigação 100 X 75	UN	100	VIQUA	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
18	Tê redução irrigação 75 X 50	UN	100	VIQUA	R\$ 4,00	R\$ 400,00

19	Tê redução irrigação 50x20 mm	UN	100	VIQUA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
20	Tê redução irrigação 50x25 mm	UN	100	VIQUA	R\$ 4,70	R\$ 470,00
21	Tê redução irrigação 50x32 mm	UN	100	VIQUA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
22	Tubo azul 100 mm PN 40.	BR	100	KEP	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
23	Tubo azul 100 mm PN 80.	BR	100	KEP	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
24	Tubo azul 50 mm PN 40.	BR	1000	KEP	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
25	Tubo azul 50 mm PN 80.	BR	1000	KEP	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
26	Tubo azul 75 mm PN 40.	BR	1000	KEP	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
27	Tubo azul 75 mm PN 80.	BR	100	KEP	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
28	Tubo azul 20 mm PN 60	BR	1000	KEP	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
29	Tubo azul 25 mm PN 60	BR	1000	KEP	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
30	Tubo azul 32 mm PN 60	BR	1000	KEP	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
31	Mangueira Preta 1/2	UN	1000	HIDROCAMP	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
32	Mangueira Preta 3/4	UN	1000	HIDROCAMP	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
33	Mangueira Preta 1 POL	UN	1000	HIDROCAMP	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00
34	Mangueira Preta 1.1/4	UN	200	HIDROCAMP	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
35	Mangueira Preta 1.1/2	UN	200	HIDROCAMP	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
36	Mangueira Preta 2 POL	UN	200	HIDROCAMP	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
37	Adaptador irrigação 1/2	UN	100	CIPLA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
38	Adaptador irrigação 3/4	UN	100	CIPLA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
39	Adaptador irrigação 1 pol	UN	100	CIPLA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
40	Adaptador irrigação 1.1/4	UN	50	CIPLA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
41	Adaptador irrigação 1.1/2	UN	50	CIPLA	R\$ 7,50	R\$ 375,00
42	Adaptador irrigação 2 pol	UN	25	CIPLA	R\$ 12,80	R\$ 320,00
43	União irrigação 1/2	UN	50	CIPLA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
44	União irrigação 3/4	UN	50	CIPLA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
45	União irrigação 1 pol	UN	50	CIPLA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
46	União irrigação 1.1/4 pol	UN	20	CIPLA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
47	União irrigação 1.1/2 pol	UN	20	CIPLA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
48	União irrigação 2 pol	UN	10	CIPLA	R\$ 13,41	R\$ 134,10

49	Te irrigação 1/2	UN	50	CIPLA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
50	Te irrigação 3/4	UN	50	CIPLA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
51	Te irrigação 1 pol	UN	50	CIPLA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
52	Te irrigação 1.1/4	UN	50	CIPLA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
53	Te irrigação 1.1/2	UN	50	CIPLA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
54	Te irrigação 2 pol	UN	20	PLASBONH	R\$ 9,00	R\$ 180,00
55	Joelho irrigação 1/2	UN	50	CIPLA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
56	Joelho irrigação 3/4	UN	50	CIPLA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
57	Joelho irrigação 1 POL	UN	50	CIPLA	R\$ 1,20	R\$ 60,00
58	Joelho irrigação 1.1/4	UN	50	CIPLA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
59	Joelho irrigação 1.1/2	UN	20	CIPLA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
60	Joelho irrigação 2 POL	UN	20	CIPLA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
61	Mangote Sucção 3/4	MT	25	PERFILINO	R\$ 6,50	R\$ 162,50
62	Mangote Sucção 1 pol	MT	25	PERFILINO	R\$ 9,00	R\$ 225,00
63	Mangote Sucção 1.1/4	MT	25	PERFILINO	R\$ 11,00	R\$ 275,00
64	Mangote Sucção 1.1/2	MT	25	PERFILINO	R\$ 15,00	R\$ 375,00
65	Mangote Sucção 2 pol	MT	25	PERFILINO	R\$ 17,00	R\$ 425,00
66	Mangote Sucção 2.1/2 pol	MT	25	PERFILINO	R\$ 17,00	R\$ 425,00
67	Mangote Sucção 3 pol	MT	25	PERFILINO	R\$ 25,00	R\$ 625,00
68	Aspersor 1/2	UN	50	VIQUA	R\$ 3,86	R\$ 193,00
69	Aspersor 3/4	UN	50	VIQUA	R\$ 6,80	R\$ 340,00
70	Aspersor 1 pol	UN	100	VIQUA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
71	Registro irrigação 25 mm azul	UN	200	VIQUA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
72	Registro irrigação 32 mm azul	UN	200	VIQUA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
73	Registro irrigação 40 mm azul	UN	100	VIQUA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
74	Registro irrigação 50 mm azul	UN	200	VIQUA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
75	Registro irrigação 75 mm azul	UN	50	VIQUA	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
76	Registro irrigação 100 mm azul	UN	5	VIQUA	R\$ 125,00	R\$ 625,00

77	Fita gotejadora 30-30 cm 8 mil mic. 1000 MTS	UN	4	GRIP-PLAN	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
78	Fita gotejadora 50-50 cm 8 mil mic. 1000 MTS	UN	4	GRIP-PLAN	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
79	Tubo branco roscavel p/poço 3/4	UN	20	KEP	R\$ 21,00	R\$ 420,00
80	Tubo branco roscavel p/poço 1 pol	UN	20	KEP	R\$ 44,00	R\$ 880,00
81	Tubo branco roscavel p/poço 1.1/4	UN	20	KEP	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
82	Tubo branco roscavel p/poço 1.1/2	UN	20	KEP	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
83	Luva roscável p/poço 3/4	UN	50	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
84	Luva roscável p/poço 1 pol	UN	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
85	Luva roscável p/poço 1.1/4	UN	50	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
86	Luva roscável p/poço 1.1/2	UN	50	KRONA	R\$ 5,70	R\$ 285,00
87	Te galvanizado 3/4	UN	20	TUPY	R\$ 5,77	R\$ 115,40
88	Te galvanizado 1 pol	UN	20	TUPY	R\$ 11,00	R\$ 220,00
89	Te galvanizado 1.1/4 pol	UN	20	TUPY	R\$ 20,00	R\$ 400,00
90	Te galvanizado 1.1/2 pol	UN	20	TUPY	R\$ 23,00	R\$ 460,00
91	Te galvanizado 2 pol	UN	20	TUPY	R\$ 44,00	R\$ 880,00
92	Luva galvanizada 3/4	UN	20	TUPY	R\$ 8,00	R\$ 160,00
93	Luva galvanizada 1 pol	UN	20	TUPY	R\$ 24,00	R\$ 480,00
94	Luva galvanizada 1.1/4	UN	20	TUPY	R\$ 18,00	R\$ 360,00
95	Luva galvanizada 1.1/2	UN	20	TUPY	R\$ 19,00	R\$ 380,00
96	Luva galvanizada 2 pol	UN	20	TUPY	R\$ 27,00	R\$ 540,00
97	Curva galvanizada 1 pol	UN	20	TUPY	R\$ 27,00	R\$ 540,00
98	Curva galvanizada 1.1/4 pol	UN	20	TUPY	R\$ 48,00	R\$ 960,00
99	Curva galvanizada 1.1/2 pol	UN	20	TUPY	R\$ 43,00	R\$ 860,00
100	Curva galvanizada 2 pol	UN	20	TUPY	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
101	Valvula de sucção 3/4	UN	15	CIPLA	R\$ 20,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 469.500,00

LOTE 18 MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Adaptador para tomada 2P+TX2P	UN	50	DANEVA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	Adaptador para tomada 2PX2P+T	UN	50	DANEVA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
3	Cabo flexível 1.5 mm	MT	4000	CORFIO	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
4	Cabo flexível 2.5 mm	MT	4000	CORFIO	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
5	Cabo flexível 4 mm	MT	4000	CORFIO	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
6	Cabo flex. 6 mm	MT	4000	CORFIO	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
7	Cabo flex. 10 mm	MT	1500	CORFIO	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
8	Cabo flex. 16 mm	MT	800	CORFIO	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
9	Cabo flex. 25 mm	MT	800	CORFIO	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
10	Cabo Rígido 10 mm	MT	800	CORFIO	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
11	Cabo Rígido 16 mm	MT	800	CORFIO	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
12	Cabo Rígido 25 mm	MT	500	CORFIO	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
13	Cabo flex. PP 2x2.5 mm	MT	1000	CORFIO	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
14	Cabo flex. PP 2x4 mm	MT	500	CORFIO	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
15	Cabo flex. PP 2x6 mm	MT	300	COBRECOM	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
16	Cabo flex. PP 3x4 mm	MT	400	CORFIO	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
17	Cabo flex. PP 3x2.5 mm	MT	600	CORFIO	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
18	Cabo flex. PP 2x1.5 mm	MT	600	CORFIO	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
19	Cabo flex. PP 3x1.5 mm	MT	600	CORFIO	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
20	Cabo flex. PP 3x4 mm	MT	600	CORFIO	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
21	Caixa 4x2 luz preta	UN	200	VIAPLAST	R\$ 1,00	R\$ 200,00
22	Caixa 4x4 luz preta	UN	50	BRASIPLA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
23	Caixa padrão monofásico	UN	20	TAF	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
24	Caixa padrão trifásico	UN	10	TAF	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
25	Caixa passagem 15x15	UN	20	ILUMI	R\$ 20,00	R\$ 400,00
26	Caixa passagem 20x20	UN	20	ILUMI	R\$ 30,00	R\$ 600,00
27	Caixa passagem 30x30	UN	20	ILUMI	R\$ 45,00	R\$ 900,00
28	Caixa passagem 40x40	UN	20	TIGRE	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00

29	Canaleta sistema X c/fita	BR	100	ILUMI	R\$ 8,00	R\$ 800,00
30	Canduite 1 pol	MT	200	VIATEK	R\$ 3,00	R\$ 600,00
31	Canduite 1/2 pol	MT	200	VIATEK	R\$ 1,80	R\$ 360,00
32	Canduite 3/4	MT	2000	VIATEK	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
33	Disjuntor unipolar 10 amp.	UN	20	FAME	R\$ 12,00	R\$ 240,00
34	Disjuntor unipolar 100 amp.	UN	5	FAME	R\$ 75,00	R\$ 375,00
35	Disjuntor unipolar 15 amp.	UN	20	FAME	R\$ 12,00	R\$ 240,00
36	Disjuntor unipolar 20 amp.	UN	20	FAME	R\$ 12,00	R\$ 240,00
37	Disjuntor unipolar 25 amp.	UN	20	FAME	R\$ 12,00	R\$ 240,00
38	Disjuntor unipolar 30 amp.	UN	10	FAME	R\$ 12,00	R\$ 120,00
39	Disjuntor unipolar 35 amp.	UN	10	LORENZETTI	R\$ 12,00	R\$ 120,00
40	Disjuntor unipolar 40 amp.	UN	10	FAME	R\$ 14,00	R\$ 140,00
41	Disjuntor unipolar 45 amp.	UN	10	FAME	R\$ 14,00	R\$ 140,00
42	Disjuntor unipolar 50 amp.	UN	10	FAME	R\$ 20,00	R\$ 200,00
43	Disjuntor unipolar 60 amp.	UN	10	FAME	R\$ 25,00	R\$ 250,00
44	Disjuntor unipolar 70 amp.	UN	5	FAME	R\$ 30,00	R\$ 150,00
45	Disjuntor tripolar 30 amp.	UN	5	SOPRANO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
46	Disjuntor tripolar 60 amp.	UN	5	LORENZETTI	R\$ 85,00	R\$ 425,00
47	Disjuntor tripolar 70 amp.	UN	5	LORENZETTI	R\$ 95,00	R\$ 475,00
48	Disjuntor tripolar 50 amp.	UN	5	LORENZETTI	R\$ 65,00	R\$ 325,00
49	Disjuntor tripolar 40 amp.	UN	5	SOPRANO	R\$ 75,00	R\$ 375,00
50	Disjuntor tripolar 100 amp.	UN	5	FAME	R\$ 135,00	R\$ 675,00
51	Fio paralelo 2x0,75 mm	MT	3000	SIL	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
52	Fio paralelo 2x1,00 mm	MT	3000	SIL	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
53	Fio paralelo 2x1,50 mm	MT	3000	SIL	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
54	Fio paralelo 2x2,50 mm	MT	3000	SIL	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
55	Fio paralelo 2x4 mm	MT	3000	SIL	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
56	Fita isolante 10 mts	UN	200	FAME	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
57	Fita isolante 20 mts	UN	150	FAME	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
58	Fita isolante 5 mts	UN	10	FAME	R\$ 4,00	R\$ 40,00
59	Haste aterramento 1.20 mt c/conector	BR	10	OLIVO	R\$ 25,00	R\$ 250,00

60	Haste aterramento 2.40 mt c/conector	BR	40	OLIVO	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
61	Interruptor 1 tecla simples c/tomada 2P	UN	50	ILUMI	R\$ 10,00	R\$ 500,00
62	Interruptor 2 tecla simples c/tomada 2P	UN	50	ILUMI	R\$ 14,00	R\$ 700,00
63	Interruptor 1 tecla simples	UN	100	ILUMI	R\$ 6,00	R\$ 600,00
64	Interruptor 1 tecla sobrepor	UN	50	ILUMI	R\$ 5,00	R\$ 250,00
65	Interruptor 3 teclas simples	UN	25	ILUMI	R\$ 12,00	R\$ 300,00
66	Interruptor 2 teclas simples	UN	25	ILUMI	R\$ 10,00	R\$ 250,00
67	Lampada Led 6,5 w	UN	350	G-LIGHT	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
68	Lampada Led 9 w	UN	350	G-LIGHT	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
69	Lampada Led 12 w	UN	350	G-LIGHT	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
70	Lampada Led 15 w	UN	350	G-LIGHT	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
71	Lampada Led 20 w	UN	350	G-LIGHT	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
72	Lampada Led 30 w	UN	300	G-LIGHT	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
73	Lampada Led 40 w	UN	500	G-LIGHT	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
74	Lampada Led 50 w	UN	100	G-LIGHT	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
75	Luminária arandela 220 v	UN	50	IBILUX	R\$ 18,00	R\$ 900,00
76	Refletor led 10 w	UN	50	G-LIGHT	R\$ 18,00	R\$ 900,00
77	Refletor led 20 w	UN	50	G-LIGHT	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
78	Refletor led 30 w	UN	50	G-LIGHT	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
79	Refletor led 50 w	UN	50	G-LIGHT	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
80	Refletor led 100 w	UN	30	G-LIGHT	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
81	Refletor led 150 w	UN	30	G-LIGHT	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
82	Refletor de 400 W vapor metálico com carcaça, soquete, lâmpada e reator.	UN	100	SPOTILUX	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
83	Placa cega 4x2	UN	100	ILUMI	R\$ 2,00	R\$ 200,00
84	Placa cega 4x4	UN	100	ILUMI	R\$ 3,00	R\$ 300,00
85	Plafon	UN	500	ILUMI	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
86	Tubo Eletroduto 3/4	BR	50	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
87	Tubo Eletroduto 1 POL	BR	50	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 900,00

88	Tubo Eletroduto 1.1/4	BR	40	KRONA	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
89	Tubo Eletroduto 1.1/2	BR	40	KRONA	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
90	Tubo Eletroduto 2 pol	BR	50	KRONA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
91	Tubo galvanizado 1 pol	BR	80	ELECON	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
92	Tubo galvanizado 1.1/2 pol	BR	50	ELECON	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
93	Tubo galvanizado 3/4 pol	BR	80	ELECON	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
94	Tubo galvanizado 1.1/4 pol	BR	50	ELECON	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
95	Tubo galvanizado 2 pol	BR	50	ELECON	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
96	Arruela eletroduto 3/4	UN	250	INCA	R\$ 1,30	R\$ 325,00
97	Bucha eletroduto 3/4	UN	250	INCA	R\$ 1,30	R\$ 325,00
98	Arruela eletroduto 1 POL	UN	150	INCA	R\$ 1,50	R\$ 225,00
99	Bucha eletroduto 1 POL	UN	150	INCA	R\$ 1,50	R\$ 225,00
100	Arruela eletroduto 1.1/2 POL	UN	100	INCA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
101	Bucha eletroduto 1.1/2 POL	UN	100	INCA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
102	Arruela eletroduto 1.1/4 POL	UN	100	INCA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
103	Bucha eletroduto 1.1/4 POL	UN	100	INCA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
104	Arruela eletroduto 2 POL	UN	50	INCA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
105	Bucha eletroduto 2 POL	UN	50	INCA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
106	Luva eletroduto 3/4	UN	200	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
107	Luva eletroduto 1 pol	UN	200	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
108	Luva eletroduto 1.1/2	UN	100	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
109	Luva eletroduto 1.1/4	UN	100	KRONA	R\$ 3,13	R\$ 313,00
110	Luva eletroduto 2 pol	UN	100	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
111	Curva eletroduto 90 ° 3/4	UN	200	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 560,00
112	Curva eletroduto 90 ° 1 POL	UN	200	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
113	Curva eletroduto 90 ° 1.1/2 POL	UN	100	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
114	Curva eletroduto 90 ° 1.1/4 POL	UN	100	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
115	Curva eletroduto 90 ° 2 POL	UN	100	ELECON	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
116	Curva eletroduto 180 ° 3/4	UN	80	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 400,00
117	Curva eletroduto 180 ° 1 POL	UN	80	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 560,00

118	Curva eletroduto 180 ° 1.1/2	UN	50	CIPLA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
119	Curva eletroduto 180 ° 1.1/4	UN	50	PE TUBOS	R\$ 9,00	R\$ 450,00
120	Curva eletroduto 180 ° 2 POL	UN	50	ELECON	R\$ 18,00	R\$ 900,00
121	Abracadeira tipo U 3/4	UN	100	INCA	R\$ 1,50	R\$ 150,00
122	Abracadeira tipo U 1 POL	UN	100	INCA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
123	Abracadeira tipo U 1.1/2 POL	UN	100	INCA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
124	Abracadeira tipo U 1.1/4 POL	UN	100	INCA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
125	Abracadeira tipo U 2 POL	UN	100	INCA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
126	Abracadeira 3/8x1/2	UN	100	INCA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
127	Abracadeira 1/2x5x8	UN	100	INCA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
128	Soquete com rabicho	UN	500	FOX LUX	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
129	Soquete em louça E-27	UN	200	TASHIBRA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
130	Quadro distribuição 3/4 disj	UN	20	TAF	R\$ 22,00	R\$ 440,00
131	Quadro distribuição 6/8 disj	UN	20	TAF	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
132	Quadro distribuição 12/16 disj	UN	20	TAF	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
133	Quadro distribuição 36 disj	UN	10	TIGRE	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
134	Tomada embutir 2P+T 10 AMP.	UN	20	ILUMI	R\$ 6,00	R\$ 120,00
135	Tomada embutir 2P+T 20 AMP.	UN	20	ILUMI	R\$ 7,00	R\$ 140,00
136	Tomada sobrepor 2P+T 10 AMP.	UN	20	ILUMI	R\$ 5,00	R\$ 100,00
137	Tomada sobrepor 2P+T 20 AMP.	UN	10	ILUMI	R\$ 6,00	R\$ 60,00
138	Tomada dupla 10 AMP.	UN	150	ILUMI	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
139	Tomada sistema X 10 AMP.	UN	150	ILUMI	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
140	Interruptor 1 tecla sistema X	UN	150	ILUMI	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
141	Interruptor c/tomada sist. X	UN	150	ILUMI	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
142	Fita auto fusão 10 mts	UN	100	FAME	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
143	Pino macho 10 amp 2p+t	UN	100	ILUMI	R\$ 3,00	R\$ 300,00
144	Pino femea 10 amp. 2p+t	UN	100	ILUMI	R\$ 4,50	R\$ 450,00
145	Pino macho 20 amp 2p+t	UN	50	ILUMI	R\$ 3,50	R\$ 175,00

VALOR TOTAL DO LOTE 18

R\$ 333.500,00

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em

relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro

de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da

CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o

certame;

- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da

comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **018-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º015-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Moraes – [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA-ME
CNPJ nº 05.100.370/0001-14
Aparecida Joelice de Oliveira
[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

